



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (Doze) meses.

VALOR

R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência do Órgão competente da Administração, apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

000001

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 17 de outubro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná possui hoje aproximadamente 500 (quinhentos) servidores públicos distribuídos entre cargos efetivos e de livre nomeação e, temos que obedecer a legislação trabalhista, inclusive os programas exigidos pelas normativas.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

De acordo com a legislação vigente, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário, bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO está disposto na NR-07, e o Programa de prevenção e riscos ambientais – PPRA, estabelecido NR-09.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um formulário que possui campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. O formulário deve ser preenchido pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é elaborado com o objetivo de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e avaliar se eles podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. A obrigatoriedade é por força de lei, onde a comprovação do trabalhador aos agentes nocivos será feita mediante formulários, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Departamento de Recursos Humanos não dispõem de equipamentos e pessoal especializado em seu quadro de servidores para realizar os serviços, justificando assim a necessidade de contratação com terceiros para a execução do objeto.

Deverá ser realizado os seguintes serviços:

- a) 01 Visita mensal de um profissional de SST;
- b) Avaliações quantitativas de vibração ocupacional;
- c) Elaboração de OSS – Ordem de serviço de segurança;



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Elaboração de ficha de EPI – Equipamento de proteção individual;
- e) Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos – NR06;
- f) Elaboração do PCMSO NR-7 (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);
- g) Elaboração do LTCAT NR-15 (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);
- h) Gestão eSocial;
- i) Software (SIGO WISESYTEM);
- j) Programa de Gerenciamento de Risco – PGR.

O objetivo principal é atender a legislação trabalhista e proporcionar meios para o bem estar dos servidores públicos municipais através das avaliações necessárias.

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões exigidos por lei, conforme legislação específica, devendo seguir as normatizações específicas.

O prestador dos serviços deverá, além de realizar os serviços, deverá fornecer todos os laudos necessários, devendo executar a manutenção de forma global. Deverá possuir funcionários treinados e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Administração e Setor de Recursos Humanos.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

O tipo de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material, equipamentos e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa atua no ramo de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, a qualificando para os serviços de interesse desta secretaria.

Respeitosamente,


CLEBESON BORDIM
Secretário Municipal de Administração

Anexos:

- 1-Memorando nº 005/2023 – DRH;
- 2- Orçamentos.



ESTADO DO PARANÁ

000003

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 11 de agosto de 2023.

Memorando Nº 005/2023 - DRH

Clebeson Bordim
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Tem o presente a finalidade de informar a Vossa Senhoria, que o Município está sem contrato de prestação de serviços com empresa de serviços em Segurança do Trabalho. Segue abaixo a descrição dos seguintes serviços:

- Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Elaboração de PCMSO (Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional);
- Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando solicitado pelos servidores;
- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);
- Serviços de Assessoria;
- Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual;
- Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPIs;
- Preenchimento de CAT;
- Programa de Gerenciamento de Risco - PGR;
- Gestão ESOCIAL - Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao ESOCIAL;
- Disponibilidade de um técnico de segurança do trabalho 1 vez semanal in loco.

Solicita-se a contratação da prestação desses serviços, sendo de extrema necessidade.


Marlice Cristina Mariano

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

**VIZIMED****JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA**AV CARLOS GOMES, Nº 3234 - SALA 04 - PARQUE SAO PAULO -
Cascavel/PR - CEP: 85802-060Vendedor: Wellington Felipe
Emissão: 17/10/2023 09:13:59**ORÇAMENTO / PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		Fantasia GABINETE DO	CNPJ 78.121.936/0001-68	
Local da Prestação do Serviço MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		Fantasia GABINETE DO	CNPJ 78.121.936/0001-68	
Endereço AV BRASIL	Número 245	Complemento		
Bairro CENTRO	Cidade Três Barras do Paraná	UF PR	CEP 85485-000	
Contato	E-mail	Telefone 0452 351 212		

Data do Orçamento

05/10/2023

Orçamento

Nº 0000287

Data de Validade

05/11/2023

Descrição do Produto ou Serviço	Valor Unitário
Pacote Premium	RS 14.000,00
	Qtde. 1 Subtotal RS 14.000,00
Itens do Pacote	
Descrição do Produto ou Serviço	
01 Visita mensal de um profissional de SST	Qtde: 1
Uma visita mensal por um técnico de segurança do trabalho.	
Descrição do Produto ou Serviço	
Avaliações quantitativas de vibração ocupacional	Qtde: 10
Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais.	
Descrição do Produto ou Serviço	
Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual	Qtde: 1
A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho.	
Descrição do Produto ou Serviço	
Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06	Qtde: 1
Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento de EPI.	
Descrição do Produto ou Serviço	
Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança	Qtde: 1
A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura.	
Descrição do Produto ou Serviço	

**VIZIMED****JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA**AV CARLOS GOMES, Nº 3234 - SALA 04 - PARQUE SAO PAULO -
Cascavel/PR - CEP: 85802-060Vendedor: Wellington Felipe
Emissão: 17/10/2023 09:13:59

Elaboração do PCMSO (NR-7) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. A Norma Regulamentadora – NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. A vigência do laudo é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definido a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva <i>monitoração</i> da saúde dos colaboradores. NR 07 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".	Qtde: 1
Descrição do Produto ou Serviço	
Elaboração do LTCAT (NR-15) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.	Qtde: 1
Descrição do Produto ou Serviço	
Gestão eSocial Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas.	Qtde: 1
Descrição do Produto ou Serviço	
Software (SIGO WISESYTEM) Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;	Qtde: 1
Descrição do Produto ou Serviço	
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR O PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.	Qtde: 1
Cond. Pagamento: 12x - 30/60/90/120/150/180/210/240/270/300/330/360 1ª - 30 dias - 8,33% - R\$1.166,66 2ª - 60 dias - 8,33% - R\$1.166,66 3ª - 90 dias - 8,33% - R\$1.166,66 4ª - 120 dias - 8,33% - R\$1.166,66 5ª - 155 dias - 8,33% - R\$1.166,66 6ª - 185 dias - 8,33% - R\$1.166,66 7ª - 215 dias - 8,33% - R\$1.166,66 8ª - 245 dias - 8,33% - R\$1.166,66 9ª - 275 dias - 8,33% - R\$1.166,66 10ª - 305 dias - 8,33% - R\$1.166,66 11ª - 335 dias - 8,33% - R\$1.166,66 12ª - 365 dias - 8,33% - R\$1.166,74	

000006

**VIZIMED****JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA**AV CARLOS GOMES, N° 3234 - SALA 04 - PARQUE SAO PAULO -
Cascavel/PR - CEP: 85802-060Vendedor: Wellington Felipe
Emissão: 17/10/2023 09:13:59

Valor Total	
R\$	14.000,00

Ciência e Aprovação do Cliente_____
Carimbo/Assinatura do Cliente

Data: __/__/__

**Para sua segurança e garantia todos os serviços combinados devem estar mencionados nesse orçamento.
Nenhum acordo verbal será considerado.**

A/C

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ: 78.121.936/0001-68

Prezados senhores (as):

Conforme vossa solicitação segue a proposta para realização de Laudos iniciais de operação (Evento S-2240 Condições ambientais do Trabalho - PGR – LTCAT, visitas técnicas) realizado No município de Três Barras do Paraná.

ESCOPO INICIAL:

Levantamento e gerenciamento dos riscos. (elaboração dos eventos para eSocial);
Confeção do PGR e LTCAT* (levantamento após start da unidade);
Elaboração PCMSO;
Avaliações quantitativas de vibração;
Elaboração de OSS;
Elaboração de fichas e treinamento de utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
Alimentação do sistema Esocial – Eventos de SST;
Estudo de programa de controle médico e saúde ocupacional, orçando em todas as clínicas da região o atendimento para exames médicos admissionais/periódicos/ demissionais com melhor custo benefício;

ATIVIDADES DE CONSULTORIA

Auxílio quanto as normas regulamentadoras;
Procedimentos de Trabalho;
Permissão de Trabalho;
Diálogos de segurança (quando solicitado pelo gestor do contrato);
Auxílio no desenvolvimento de documentos internos – Procedimentos, slides de integração, documentos de segurança;
Validação como responsável técnico em ordens de serviço.
Visita mensal à campo, prestando suporte em dúvidas, gerenciamento de informações e dados de segurança.
Auxílio e consultoria em documentos e sistemáticas normativas; COMO FAZER, O QUE PRECISA FAZER (CIPA, Formação de brigada de emergência etc.)

FORMAÇÃO CONSULTOR

Técnico de Segurança do Trabalho;
Tecnólogo em Processos Gerenciais;
Bombeiro Profissional Civil;
Supervisor de Espaço Confinado com experiência em liberação e trabalho em Espaço Confinado;
Supervisor de Trabalho em Altura;

ITENS NÃO APLICADO à CONSULTORIA

-Treinamentos normativos.
-Instalação de comissões internas de prevenção de acidentes.

VALOR:

R\$ 19800,00 (Dezenove mil e Oitocentos reais).

OBSERVAÇÕES:

Proposta válida por 10 dias.

Dois Vizinhos 26/09/2023

Para: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Orçamento nº 227

Itens:

Programa de Gerenciamento de Risco - PGR Qtde: 1

O PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.

Elaboração do PCMSO (NR-7) Quantidade: 1

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

A Norma Regulamentadora – NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

A vigência do laudo é anual.

A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definido a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores.

NR 07 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual"

Elaboração do LTCAT (NR-15) Qtde: 1



A SUA SEGURANÇA É O NOSSO OBJETIVO

ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME.

CNPJ: 20.607.951/0001-30

Rua: Sergio Zippin, 68

Bairro: Centro

Cel: 9941-3170

Dois Vizinhos - PR

CEP: 85660-000

E-mail: albaseg.trabalho@gmail.com

000009

Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual

A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais.

Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador.

Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a Obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho.

Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06

Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os

Colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o

Treinamento de EPI.

Condições de Pagamento:

Valor Total: 22.920,00

Parcelado – 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.910,00 (uns mil novecentos e dez reais).

Atenciosamente,

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97

Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91.

Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.

Gestão eSocial Qtde: 1

Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho.

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador.

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho.

O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas.

Acompanhamento Mensal em atividades - Técnico de Segurança:

Realização de acompanhamento técnico mensal, com objetivo de fiscalizar e orientar todos os trabalhadores, conforme normas do ministério do trabalho.

Avaliações quantitativas de vibração ocupacional

Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais.

Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança

A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa.

O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas

Adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura.



A SUA SEGURANÇA É O NOSSO OBJETIVO

ALBASEG SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - ME.

CNPJ: 20.607.951/0001-30

Rua: Sergio Zippin, 68

Bairro: Centro

Cel: 9941-3170

Dois Vizinhos - PR

CEP: 85660-000

E-mail: albaseg.trabalho@gmail.com

000011

Ida Tecchio Albano.

20.607.951/0001-30

Departamento de Compras ALBASEG



A SUA SEGURANÇA É O NOSSO OBJETIVO

Ida Tecchio Albano

ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná em período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Visita mensal de um profissional SST (Uma visita mensal por técnico de segurança do trabalho)	01
02	Avaliações quantitativas de vibração ocupacional (Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais).	10
03	Elaboração de OSS – Ordem de Serviço de Segurança A ordem de serviço de segurança, é um instrumento de extrema importância em toda a gestão de segurança do trabalho na Empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura.	01
04	Elaboração de Ficha de EPI – Equipamento de Proteção Individual A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim ambos garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho.	01
05	Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPIs fornecidos – NR 06 Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento do EPI.	01
06	Elaboração do PCMSO (NR7) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde. A Norma Regulamentadora – NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico Ocupacional. A vigência do laudo é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho, Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa é definido a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise de riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores.	01

	NR 07 – “7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual”.	
07	<p>Elaboração do LTCAT (NR-15) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 da lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Ludo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 – Em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 § 2º do decreto 3.048/99 e art. 58 § 2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos etc.) que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.</p>	01
08	<p>Gestão eSocial Gerenciamento, treinamento e envio de dados de SST ao eSocial, dos eventos de: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas.</p>	01
09	<p>Software 9SIGO WIESYTEM) Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos Trabalhadores. O Software será apresentado em versão Web, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR – Programa de gerenciamento de Riscos; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOS - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenado os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;</p>	01
10	<p>Programa de Gerenciamento de Risco – PGR O PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.</p>	01

Valor Total pelos serviços a serem contratados: **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Quedas do Iguaçu, 30 de agosto de 2023.

MARLON
SCHNEIDER
FAUSTO
CONSULTORIA-3
5465727000129

Assinado de forma
digital por MARLON
SCHNEIDER FAUSTO
CONSULTORIA-3
7080129
Dados: 2023.08.30
16:46:49 -03'00'

MSF CONSULTORIA
CNPJ 35.465.727/0001-29



000014

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR 18 de outubro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000015

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 130/2023 (página 014), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de outubro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000016

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2023.

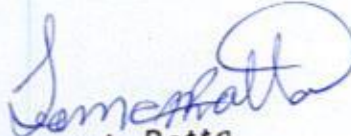
De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0130/2023, em especial, as páginas nº 014 e 015, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotto
Contador
CRC N° PR - 052743/O



000017

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 18 de outubro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



000018

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria Municipal de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 130/2023 atendendo os itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 014).

Três Barras do Paraná/PR, 18 de outubro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



CAPITAL DO FÉLÃO

**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em Segurança do Trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT), Gestão eSocial, Programa De Gerenciamento De Risco, Software De Gerenciamento (SIGO WISESYTEM) para a Administração Pública Municipal.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná possui hoje aproximadamente 500 (quinhentos) servidores públicos distribuídos entre cargos efetivos e de livre nomeação e, temos que obedecer a legislação trabalhista, inclusive os programas exigidos pelas normativas.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

De acordo com a legislação vigente, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário, bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO está disposto na NR-07, e o Programa de prevenção e riscos ambientais – PPRA, estabelecido NR-09.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um formulário que possui campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. O formulário deve ser preenchido pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é elaborado com o objetivo de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e avaliar se eles podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. A obrigatoriedade é por força de lei, onde as comprovações do trabalhador aos agentes nocivos serão feitas mediante formulários, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Departamento de Recursos Humanos não dispõem de equipamentos e pessoal especializado em seu quadro de servidores para realizar os serviços, justificando assim a necessidade de contratação com terceiros para a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000020

Deverá ser realizados os seguintes serviços:

Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade
01 Visita mensal de um profissional de SST: Uma visita mensal por um técnico de segurança do trabalho	01
Avaliações quantitativas de vibração ocupacional: Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais.	10
Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual: A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho.	01
Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06: Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento de EPI.	01
Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança: A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura.	01
Elaboração do PCMSO (NR-7): Norma Regulamentadora - NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. A vigência do laudo é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definido a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores. NR 07 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".	01
Elaboração do LTCAT (NR-15): LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.	01
Gestão eSocial: Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas.	01
Software (SIGO WISESYTEM): Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;	01
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: O PGR - Programa de Gerenciamento de	01

2/14



Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.	
--	--

O objetivo principal é atender a legislação trabalhista e proporcionar meios para o bem estar dos servidores públicos municipais através das avaliações necessárias.

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões exigidos por lei, conforme legislação específica, devendo seguir as normatizações específicas.

O prestador dos serviços deverá, além de realizar os serviços, deverá fornecer todos os laudos necessários, devendo executar a manutenção de forma global. Deverá possuir funcionários treinados e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA – CNPJ nº 49.721.691/0001-01

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

7.1 DEVERÁ SER REALIZADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000022

- a) 01 Visita mensal de um profissional de SST;
- b) Avaliações quantitativas de vibração ocupacional;
- c) Elaboração de OSS – Ordem de serviço de segurança;
- d) Elaboração de ficha de EPI – Equipamento de proteção individual;
- e) Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos – NR06;
- f) Elaboração do PCMSO NR-7 (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);
- g) Elaboração do LTCAT NR-15 (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);
- h) Gestão e Social;
- i) Software (SIGO WISESYTEM);
- j) Programa de Gerenciamento de Risco – PGR.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla entre as atividades, a atividade de "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000023

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 49.721.691/0001-01, estabelecida a **Avenida Carlos Gomes, 3234, Sala 04, Parque São Paulo, Cascavel/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 040.503.459-86 e Cédula de Identidade nº 8.163.639-7 SESP/RS, residente e domiciliado na Rua Maria Moraviski, 185, Maria da Luz, Dois Vizinhos/Pr, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº XX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material, equipamentos e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:



Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade
01 Visita mensal de um profissional de SST: Uma visita mensal por um técnico de segurança do trabalho.	01
Avaliações quantitativas de vibração ocupacional: Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais.	10
Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual: A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho.	01
Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06: Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento de EPI.	01
Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança: A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura.	01
Elaboração do PCMSO (NR-7): Norma Regulamentadora - NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. A vigência do laudo é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definido a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores. NR 07 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".	01
Elaboração do LTCAT (NR-15): LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.	01
Gestão eSocial: Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas.	01
Software (SIGO WISESYTEM): Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;	01
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: O PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras.	01



contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. 01 Visita mensal de um profissional de SST: Uma visita mensal por um técnico de segurança do trabalho;

6.2.2. Avaliações quantitativas de vibração ocupacional: Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais;

6.2.3. Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual: A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho;

6.2.4. Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06: Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento de EPI;

6.2.5. Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança: A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura;

6.2.6. Elaboração do PCMSO (NR-7): Norma Regulamentadora – NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. A vigência do laudo



é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definida a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores. NR 07 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual";

6.2.7. Elaboração do LTCAT (NR-15): LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial;

6.2.8. Gestão eSocial: Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas;

6.2.9. Software (SIGO WISESYTEM): Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;

6.2.10. Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: O PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.

6.3. Para cada serviço, a equipe técnica deverá estar munida de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.4. Os agentes (técnicos) deverão ter a postura, ética e conhecimento das normas exigidas pelos órgãos regulamentadores da atividade.

6.5. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão estar rigorosamente compatíveis com a legislação e normatização relacionadas ao objeto, independente de transcrição neste Termo de Referência.

6.6. O prazo para execução dos serviços é de 12 (dozes) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.

6.7. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da sua



assinatura.

6.8. Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos de proteção individual e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº XX/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;
- i) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



CAPITAL DO FELIÃO

000028

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e conferência do Órgão competente da Administração, apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador

10/14



CAPITAL DO FÊLIÃO

000029

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, as quais se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE**, através do Departamento de Recursos Humanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.



15.1. A **CONTRATANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do **Departamento de Recursos Humanos** não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. Clebeson Bordim, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 1268-8/1;

Parágrafo Segundo - Fica designada como fiscal deste contrato, a servidora conforme segue:
a) MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 2638-7/2;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

15.2. O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do **CONTRATADO**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do **CONTRATADO** e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o **CONTRATANTE** ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA
JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento, abaixo assinados senhores:

JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, em data de 12 de fevereiro de 1983, inscrito no CPF/MF nº 040.503.459-86, Cédula de Identidade RG nº. 8.163.639-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Moraviski, 185, Maria da Luz, CEP 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;

DARCY FERNANDO KASTENER PONTES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, em data de 21 de maio de 1988, portador do CPF/MF nº. 064.057.589-74, Cédula de Identidade RG nº. 8.731.429-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 680, ap. 31, Centro Sul, CEP 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;

WELINGTON FELIPE CAETANO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em data de 29 de março de 1993, portador do CPF/MF nº. 088.798.739-70, Cédula de Identidade RG nº. 10.910.538-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua das Oliveiras, 684, Centro, CEP 85.460-000, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

Resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da legislação aplicável a este tipo societário, que será regida por este instrumento de constituição, pelas disposições contidas no Código Civil, Lei 10406/2002 e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO: A sociedade adotará o nome empresarial de **JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA**, e terá o tipo jurídico de sociedade empresária limitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: O endereço da sociedade será localizado na Avenida Carlos Gomes, 3234, sala 04, Parque São Paulo, CEP 85.819-740, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: A sociedade explora o ramo de atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 23 de fevereiro de 2023.

m
29

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: Para o capital social da sociedade, é estabelecido no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios até a data de 31 de dezembro de 2023, ficará assim representado:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO	67.500	67.500,00	45,00
DARCY FERNANDO KASTENER PONTES	67.500	67.500,00	45,00
WELINGTON FELIPE CAETANO FERREIRA	15.000	15.000,00	10,00
TOTAIS	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1919.

Parágrafo Único: Sobre as quotas da sociedade, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade é administrada por três sócios aos quais competem o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhes vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade está a cargo dos sócios **JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO, DARCY FERNANDO KASTENER PONTES e WELINGTON FELIPE CAETANO FERREIRA**, dispensados de prestar caução, podendo-os substabelecer poderes específicos a terceiros, exigindo-se a participação de uma sócia, no instrumento de substabelecimento ou procuração.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE DO ADMINISTRADOR: Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade farão jus a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O valor do pró-labore será fixado pelos sócios em assembleia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder-se nova reunião ou assembleia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

Parágrafo Segundo: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA

000035

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Por mera liberalidade e consenso dos sócios, poderá ser feita divisão dos lucros de forma desproporcional as cotas, mediante reunião e registro de ata específica.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, anualmente ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócio ou sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazer

m
je
3 / 5

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA

000036

CONTRATO SOCIAL

representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA:

Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo, avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/

ASSEMBLEIAS DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.



Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.072 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DESIMPEDIMENTOS: O sócio administrador, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

  4/5

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Os sócios da sociedade limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
2. O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cascavel estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, datam, rubricam e assinam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas.

Cascavel/PR, 23 de fevereiro de 2023.

JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO
Sócio Administrador

DARCY FERNANDO KASTENER PONTES
Sócio Administrador

WELINGTON FELIPE CAETANO FERREIRA
Sócio Administrador

KARINE VANIN
RG nº. 7.636.863-5 SSP/PR
OAB PR nº. 43307
Advogada

Testemunhas:

MARCIO APARECIDO FILUS
RG nº. 4.134.084-3 SSP/PR
CPF/MF nº. 813.139.429-87

MICHEL APARECIDO LIMA
RG nº. 6.407.229-3 SESP/PR
CPF/MF nº. 940.979.849-34



000038

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00620073942	KARINE VANIN
04050345986	JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO
06405758974	DARCY FERNANDO KASTENER PONTES
08879873970	WELINGTON FELIPE CAETANO FERREIRA
81313942987	MARCIO APARECIDO FILUS
94097984934	MICHEL APARECIDO LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 10:45 SOB Nº 41211377841.
PROTOCOLO: 231315821 DE 24/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302601761. CNPJ DA SEDE: 49721691000101.
NIRE: 41211377841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.
JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA
CNPJ: 49.721.691/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:01:58 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2024.
Código de controle da certidão: **E022.7A47.7ABA.3C5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m

22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000040

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 173089/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	477544924 - JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA		
CNPJ/CPF:	49.721.691/0001-01		
Endereço:	AVENIDA CARLOS GOMES, 3234		
Complemento:	SALA 04		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP:	85.802-060
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	477544924
Nome/Razão:	JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA
CNPJ/CPF:	49.721.691/0001-01

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de outubro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-125955-IEPPPIVFDGO-4



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000041

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032018364-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.721.691/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

m
ze



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.721.691/0001-01
Certidão nº: 57141413/2023
Expedição: 16/10/2023, às 17:06:03
Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.721.691/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

m /
e



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

000043

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-035
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA
CNPJ: 49.721.691/0001-01

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de outubro do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

m *g*



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.721.691/0001-01
Razão Social: JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA
Endereço: AV CARLOS GOMES 3234 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85802-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2023 a 11/11/2023

Certificação Número: 2023101321061186155516

Informação obtida em 16/10/2023 17:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

m



29



000045

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 18 de outubro de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Para dar continuidade ao processo administrativo visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com o objetivo já descrito, para análise e parecer.

Informamos que no processo em questão já constam a manifestação do Departamento de Contabilidade informando as dotações passíveis de despesas, bem como o suporte financeiro para tal apontado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Atenciosamente,

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

ENTREGUE <u>18, 10, 2023</u> ÀS <u>14 : 30</u> HORAS
RECEBI EM: ____/____/____ ÀS ____ : ____ HORAS
_____ ASSINATURA



ESTADO DO PARANÁ

000046

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Repartição: Secretaria Administração e Planejamento

A espécie: Dispensa de Licitação

Objeto: Contratação Empresa Elaboração PPRA, PCMSO, PPP e LTCAT

Contratado: JDW Vizimed Cascavel CNPJ nº 49.721.691/0001-01

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 18/10/2023, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIA, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYSTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de 03 (três) orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000047

CAPITAL DO FEIJÃO

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa a realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou a licitação dispensada (art. 17).

O Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Ou seja, o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Sabe-se que o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, observa-se do procedimento licitatório que a presente dispensa, no que tange os preços, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ⁰⁰⁰⁰⁴⁸

CAPITAL DO FEIJÃO

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018, que alterou o limite financeiro da Lei de Licitações.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando três propostas comerciais (orçamentos); ainda que entenda esta Assessoria os entraves da Lei Complementar nº 173/2020, pretende e necessita a Administração a elaboração dos programas acima descritos.

Diante do exposto, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global*, podendo variar nas modalidades convite e/ou tomada de preços, conforme determina o artigo 23 da Lei 8.666/93, bem como na modalidade pregão estabelecida pela Lei nº 10.520/2002. Caso a Administração opte por atender os requisitos do art. 24, II, da Lei 8.666/93 é viável a dispensa de licitação, há de se demonstrar e fundamentar a justificativa do preço e do executor, o que se evidenciando a sua justificação, no entanto, tal deve passar pelo crivo da Administração.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, o apresentador do melhor preço JDW Vizimed Cascavel CNPJ nº 49.721.691/0001-01, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 18/10/2023, Código de controle desta certidão: 908764163.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com JDW Vizimed Cascavel CNPJ nº 49.721.691/0001-01, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja dada ciência ao Gestor e fiscal para acompanhar a execução do(s) mesmo(s), já que estes se encontram encartados no item 15, da Minuta do Contrato.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238

3



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000049

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 130/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de outubro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 130/2023, procedi a juntada do parecer minuta dos Editais de Dispensa de Licitação.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de outubro de 2023.

Karine F. Skorupa
KARINE FERNANDA SKORUPA
Assistente Administrativo



CAPITAL DO FÊLIÃO

000050

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO os PROCESSOS LICITATÓRIOS, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em Segurança do Trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT), Gestão e Social, Programa De Gerenciamento De Risco, Software De Gerenciamento (SIGO WISESYTEM) para a Administração Pública Municipal.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná possui hoje aproximadamente 500 (quinhentos) servidores públicos distribuídos entre cargos efetivos e de livre nomeação e, temos que obedecer a legislação trabalhista, inclusive os programas exigidos pelas normativas.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

De acordo com a legislação vigente, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário, bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO está disposto na NR-07, e o Programa de prevenção e riscos ambientais – PPRA, estabelecido NR-09.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um formulário que possui campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. O formulário deve ser preenchido pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é elaborado com o objetivo de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e avaliar se eles podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. A obrigatoriedade é por força de lei, onde as comprovações do trabalhador aos agentes nocivos serão feitas mediante formulários, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Departamento de Recursos Humanos não dispõem de equipamentos e pessoal especializado em seu quadro de servidores para realizar os serviços, justificando assim a necessidade de contratação com terceiros para a execução do objeto.



Deverá ser realizados os seguintes serviços:

Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade
01 Visita mensal de um profissional de SST: Uma visita mensal por um técnico de segurança do trabalho	01
Avaliações quantitativas de vibração ocupacional: Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais.	10
Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual: A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho.	01
Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06: Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento de EPI.	01
Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança: A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura.	01
Elaboração do PCMSO (NR-7): Norma Regulamentadora - NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. A vigência do laudo é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definido a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores. NR 07 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".	01
Elaboração do LTCAT (NR-15): LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.	01
Gestão eSocial: Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas.	01
Software (SIGO WISESYTEM): Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;	01
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: O PGR - Programa de Gerenciamento de	01



Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.	
--	--

O objetivo principal é atender a legislação trabalhista e proporcionar meios para o bem estar dos servidores públicos municipais através das avaliações necessárias.

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões exigidos por lei, conforme legislação específica, devendo seguir as normatizações específicas.

O prestador dos serviços deverá, além de realizar os serviços, deverá fornecer todos os laudos necessários, devendo executar a manutenção de forma global. Deverá possuir funcionários treinados e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

..."

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. CONTRATADA

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA – CNPJ nº 49.721.691/0001-01

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

7.1 DEVERÁ SER REALIZADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS:



- a) 01 Visita mensal de um profissional de SST;
- b) Avaliações quantitativas de vibração ocupacional;
- c) Elaboração de OSS – Ordem de serviço de segurança;
- d) Elaboração de ficha de EPI – Equipamento de proteção individual;
- e) Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos – NR06;
- f) Elaboração do PCMSO NR-7 (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);
- g) Elaboração do LTCAT NR-15 (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);
- h) Gestão eSocial;
- i) Software (SIGO WISESYSTEM);
- j) Programa de Gerenciamento de Risco – PGR.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla entre as atividades, a atividade de "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

10. PRAZOS

O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 49.721.691/0001-01, estabelecida a **Avenida Carlos Gomes, 3234, Sala 04, Parque São Paulo, Cascavel/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 040.503.459-86 e Cédula de Identidade nº 8.163.639-7 SESP/RS, residente e domiciliado na Rua Maria Moraviski, 185, Maria da Luz, Dois Vizinhos/Pr, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material, equipamentos e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 46/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:



Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade
01 Visita mensal de um profissional de SST: Uma visita mensal por um técnico de segurança do trabalho.	01
Avaliações quantitativas de vibração ocupacional: Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais.	10
Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual: A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho.	01
Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06: Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento de EPI.	01
Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança: A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura.	01
Elaboração do PCMSO (NR-7): Norma Regulamentadora – NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. A vigência do laudo é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definido a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores. NR 07 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".	01
Elaboração do LTCAT (NR-15): LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.	01
Gestão eSocial: Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas.	01
Software (SIGO WISESYTEM): Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;	01
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: O PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras.	01



contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2023 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. 01 Visita mensal de um profissional de SST: Uma visita mensal por um técnico de segurança do trabalho;

6.2.2. Avaliações quantitativas de vibração ocupacional: Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais;

6.2.3. Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual: A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho;

6.2.4. Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06: Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento de EPI;

6.2.5. Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança: A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura;

6.2.6. Elaboração do PCMSO (NR-7): Norma Regulamentadora – NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. A vigência do laudo



é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definida a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores. NR 07 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual";

6.2.7. Elaboração do LTCAT (NR-15): LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial;

6.2.8. Gestão eSocial: Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de: S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas;

6.2.9. Software (SIGO WISESYTEM): Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;

6.2.10. Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: O PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.

6.3. Para cada serviço, a equipe técnica deverá estar munida de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.4. Os agentes (técnicos) deverão ter a postura, ética e conhecimento das normas exigidas pelos órgãos regulamentadores da atividade.

6.5. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão estar rigorosamente compatíveis com a legislação e normatização relacionadas ao objeto, independente de transcrição neste Termo de Referência.

6.6. O prazo para execução dos serviços é de 12 (dozes) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.

6.7. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da sua



assinatura.

6.8. Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos de proteção individual e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 46/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;
- i) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000060

- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e conferência do Órgão competente da Administração, apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador

10/14



de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irreeajustáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 46/2023, as quais se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE**, através do Departamento de Recursos Humanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.



15.1. A **CONTRATANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do **Departamento de Recursos Humanos** não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. Clebeson Bordim, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 1268-8/1;

Parágrafo Segundo - Fica designada como fiscal deste contrato, a servidora conforme segue:
a) MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 2638-7/2;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

15.2. O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do **CONTRATADO**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do **CONTRATADO** e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o **CONTRATANTE** ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA
JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



CAPITAL DO FIELÃO

000065

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Às nove horas (09h) do dia dezanove (19) de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente à proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 46/2023, instaurou processo administrativo para a "Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em Segurança do Trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT), Gestão e Social, Programa De Gerenciamento De Risco, Software De Gerenciamento (SIGO WISESYTEM) para a Administração Pública Municipal". Tendo em vista que os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando o objeto social da empresa a qual atua no ramo de atividade de "Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial"; Considerando as justificativas da secretaria solicitante bem como o parecer constante no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Secretário


MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA – CNPJ nº 49.721.691/0001-01

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em Segurança do Trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT), Gestão eSocial, Programa De Gerenciamento De Risco, Software De Gerenciamento (SIGO WISESYTEM) para a Administração Pública Municipal.

Valor: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 46/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELTÃO

000067

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em Segurança do Trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT), Gestão e Social, Programa De Gerenciamento De Risco, Software De Gerenciamento (SIGO WISESYTEM) para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA – CNPJ nº 49.721.691/0001-01

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/10/2023.

2 – Leonardo Vilela da Silva
Farmacêutico
CPF: 067.201.269-38

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6B98F2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 41/2023, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE RAIOS X, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **LUIZ CARLOS ADAMI LTDA – CNPJ Nº 97.358.386/0001-40** a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:00FCC4DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em Segurança do Trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT), Gestão eSocial, Programa De Gerenciamento De Risco, Software De Gerenciamento (SIGO WISESYSTEM) para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA – CNPJ nº 49.721.691/0001-01

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/10/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:59F8EA6F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 01 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F849D2A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 07 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2543/2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA JOW VIZIMED CASCAVEL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **JOW VIZIMED CASCAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 49.721.691/0001-01, estabelecida a **Avenida Carlos Gomes, 3234, Sala 04, Parque São Paulo, Cascavel/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 040.503.459-86 e Cédula de Identidade nº 8.163.639-7 SESP/RS, residente e domiciliado na Rua Maria Moraviski, 185, Maria da Luz, Dois Vizinhos/Pr, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material, equipamentos e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 46/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

Descrição do Produto ou Serviço	Quantidade
---------------------------------	------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000070

01 Visita mensal de um profissional de SST: Uma visita mensal por um técnico de segurança do trabalho.	01
Avaliações quantitativas de vibração ocupacional: Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais.	10
Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual: A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho.	01
Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06: Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento de EPI.	01
Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança: A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura.	01
Elaboração do PCMSO (NR-7): Norma Regulamentadora - NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. A vigência do laudo é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO, elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definido a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores. NR 07 - 7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.	01
Elaboração do LTCAT (NR-15): LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8 213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3 048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.	01
Gestão eSocial: Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas.	01
Software (SIGO WISESYTEM): Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos.	01
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: O PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.	01

2/10

f



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2023 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. 01 Visita mensal de um profissional de SST: Uma visita mensal por um técnico de segurança do trabalho;

6.2.2. Avaliações quantitativas de vibração ocupacional: Avaliação de exposição a vibrações localizadas ou de corpo inteiro em equipamentos motorizados ou manuais;

6.2.3. Elaboração de Ficha de EPI - Equipamento de Proteção Individual: A ficha de EPI é responsável pelo registro da entrega dos EPIs essenciais para o trabalhador exercer as tarefas profissionais. Documentar o fornecimento dos equipamentos de segurança é de extrema importância para ambos, tanto para o empregado quanto para o empregador. Assim, os dois garantem o cumprimento da NR 6, que trata sobre os direitos e deveres de cada um, além de estabelecer a obrigatoriedade do fornecimento dos EPIs para as atividades com riscos ambientais que possam causar acidentes de trabalho;

6.2.4. Treinamento sobre a utilização correta, conservação e higienização dos EPI's fornecidos - NR 06: Para garantir a segurança do trabalho, a empresa deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os colaboradores, visando a sua proteção. Porém, além de entregar e fiscalizar o uso desses itens, também é importante oferecer o treinamento de EPI;

6.2.5. Elaboração de OSS - Ordem de Serviço de Segurança: A Ordem de Serviço de Segurança, é um instrumento de extrema importância em toda gestão de Segurança do Trabalho na empresa. O documento serve para conscientizar o trabalhador dos riscos do ambiente de trabalho, bem como para mostrar as medidas adotadas pela empresa em favor da segurança do trabalhador. Nela o funcionário se compromete a trabalhar de forma segura;

6.2.6. Elaboração do PCMSO (NR-7): Norma Regulamentadora – NR 07 através da Portaria 3214/78 regulamenta o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. A vigência do laudo é anual. A NR 07 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e coordenação, por parte de todos



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Com base na análise das informações contidas no PGR, o Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO elabora o programa de acordo com a NR 07, com o objetivo de desenvolver ações para preservar e monitorar a saúde dos trabalhadores. Neste programa, é definida a periodicidade dos exames médicos ocupacionais e exames complementares para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional. O PCMSO contempla análise dos riscos, diagnósticos dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos colaboradores. NR 07 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".

6.2.7. Elaboração do LTCAT (NR-15): LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. O parágrafo 3º do Art. 58 d Lei 8213/91 com o texto dado pela Lei 9528/97 Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991 - Em vigor desde 24 de Julho 1991, Decreto 3.048/99 art. 68 §2º do decreto 3.048/99 e art. 58 §2º da Lei 8213/91. Tem finalidade de apontar as condições do ambiente de trabalho, indicando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação, para fins de concessão de aposentadoria especial.

6.2.8. Gestão eSocial: Gerenciamento, treinamento e envio dos dados de SST ao eSocial, dos eventos de S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O eSocial é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas;

6.2.9. Software (SIGO WISESYTEM): Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos trabalhadores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PGR, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos;

6.2.10. Programa de Gerenciamento de Risco - PGR: O PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, é um conjunto de procedimentos, técnicas de gestão, métodos de avaliação, registros e controles de monitoramento e avaliação de riscos que devem ser seguidos e adotados pela empresa com o objetivo de prevenção de acidentes de trabalho nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção.

6.3. Para cada serviço, a equipe técnica deverá estar munida de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.4. Os agentes (técnicos) deverão ter a postura, ética e conhecimento das normas exigidas pelos órgãos regulamentadores da atividade.

6.5. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão estar rigorosamente compatíveis com a legislação e normatização relacionadas ao objeto, independente de transcrição neste Termo de Referência.

6.6. O prazo para execução dos serviços é de 12 (dozes) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.

6.7. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da sua assinatura.



6.8. Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93)

Parágrafo Primeiro – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos de proteção individual e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 46/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;
- i) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s)

J



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
 - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
 - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
 - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
 - s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
 - t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato;
 - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
 - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
 - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos serviços e conferência do Órgão competente da Administração, apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).



CAPITAL DO FERRÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000075

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 46/2023, as quais se fizerem necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

f



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8 666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8 666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE**, através do Departamento de Recursos Humanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

15.1. A **CONTRATANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do

J



Departamento de Recursos Humanos não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. Clebeson Bordim, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 1268-8/1;

Parágrafo Segundo - Fica designada como fiscal deste contrato, a servidora conforme segue:

- a) MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo, Matrícula nº 2638-7/2;

Parágrafo Terceiro - O fiscal será responsável pela fiscalização dos serviços realizados.

15.2. O **CONTRATADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do **CONTRATADO**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação do **CONTRATADO** e exigir a sua reparação, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, onde o **CONTRATANTE** ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

f



000078

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

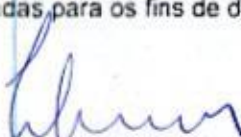
22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUNIOR CEZAR DA SILVA
Assinado de forma digital por JUNIOR CEZAR DA SILVA
ALBANO:04050345986
Dados: 2023.10.23 11:31:07 -03'00'
86

JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA
JUNIOR CEZAR DA SILVA ALBANO
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Ívina K. Mancatto
Nome: Ívina K. Mancatto
CPF: 04645654945

2. Thiziane Rodrigues
Nome: Thiziane Rodrigues
CPF: 033.631.195-09



CAPITAL DO FÊLIÃO

000079

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYSTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 46/2023

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador: E259B7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRA P.E Nº 70/2023-MOCHILA ESCOLAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o item 2.5. Do termo de referência do convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas, BELA VISTA TEXTIL CNPJ. 30.824.284/0001-00, para todos os lotes.

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador: AF55F8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ELETRÔNICA Nº 19/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
ELETRÔNICA Nº 19/2023
PROCESSO Nº 30/2023
UASG: 928898

Dispensou a licitação, a favor da empresa Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 19.949.769/0001-89, sediada na Rua Brigadeiro Franco, 2.452 - 4º Andar/Ap 41, Bairro Água Verde, Curitiba/ PR - CEP: 80.250-030.

Material: Contratação de empresa especializada em Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: R\$ 2.680,00 à vista.

01.0101 Câmara Municipal.

0103100012.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas.

339039480000 - Serviço de seleção e treinamento.

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=TR%C3%8AS%20BARRAS%20D0%20PARAN%C3%81&status=todos&pagina=1&modalidades=9>

Três Barras do Paraná, 18 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador: 868CA4FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), GESTÃO ESOCIAL, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (SIGO WISESYSTEM) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JDW VIZIMED CASCAVEL LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 46/2023

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: 6AEB0F2C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ADITIVO 01

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 01

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Francieli Veber**, inscrita no CPF nº 040.820.169-02, e portadora da CI/RG nº 8.404.103-3/SSP PR, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 24 de outubro de 2023, passando o prazo prorrogado para 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2023.

Município Três Barras do PR
FRANCIELLI VEBER

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador: 00964D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO: 001/2023 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

PROTOCOLO: 001/2023

ASSUNTO: Instauração de processo administrativo sanitário

INTERESSADO: A. Boneti - EIRELI - ME

DATA: 23/10/2023

DESPACHO

Juntada do comprovante de pagamento referente a penalidade (multa).

Processo Administrativo transitado e julgado em 1ª instância.

"O autuado não entrou com recurso, acatando a penalidade imposta.

Encaminha-se o presente para providências